



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
FACULDADE DE DIREITO – FDA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO – PPGD  
CURSO DE MESTRADO EM DIREITO

**PLANO DE DISCIPLINA**

<p>NOME DA DISCIPLINA:</p> <p><b>HERMENÊUTICA E ARGUMENTAÇÃO JURÍDICA EM TEMPOS DE NEOCONSTITUCIONALISMO: interpretação e efetivação dos direitos fundamentais</b></p> <p><b>(Prof. Dr. Andreas J. Krell)</b></p>	<p>CÓDIGO:</p>
<p>CONDIÇÃO DA DISCIPLINA: <input checked="" type="checkbox"/> Obrigatória    [ ] Eletiva</p>	<p>CARGA HORÁRIA: 45h</p>
<p><b>EMENTA:</b> A interpretação dos direitos fundamentais na era do Neoconstitucionalismo; aplicabilidade e efetividade dos direitos fundamentais sociais; a Nova Hermenêutica constitucional: entre regras e princípios; Administração Pública, políticas públicas e controle judicial.</p>	
<p><b>OBJETIVO GERAL:</b></p>	
<p><b>OBJETIVO ESPECÍFICO:</b></p>	
<p><b>CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:</b></p> <ol style="list-style-type: none"><li>1) Neoconstitucionalismo e <i>pós-positivismo</i>: superação do juspositivismo no Direito Constitucional? Normas e valores</li><li>2) A “virada hermenêutica” nas ciências jurídicas; limites das teorias “pré-hermenêuticas”</li><li>3) Interpretação jurídica como processo complexo: hipótese normativa, pré-compreensão, fundamentação, argumentação</li><li>4) A hermenêutica ontológico-filosófica de Heidegger e Gadamer e a crítica de Lenio Streck</li><li>5) Eficácia (jurídica) e efetividade (social) das normas constitucionais; das normas programáticas à Constituição <i>dirigente</i></li><li>6) Aplicação imediata e <i>otimização</i>; a “proibição do retrocesso” social</li><li>7) Relevância orçamentária e “reserva do possível”; A teoria do “padrão mínimo” existencial, indispensável à dignidade humana.</li><li>8) Regras e princípios: uma dicotomia ultrapassada?</li><li>9) Concorrência e colisão de direitos fundamentais: ponderação de bens; críticas; a máxima da proporcionalidade: adequação, necessidade, relação meio-fim</li><li>10) Métodos da Nova Hermenêutica constitucional; o raciocínio retórico-tópico na interpretação do Direito.</li><li>11) Os espaços de decisão administrativa; os mitos do ato <i>vinculado</i> e do <i>mérito</i>; os “conceitos</li></ol>	



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**  
**FACULDADE DE DIREITO – FDA**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO – PPGD**  
**CURSO DE MESTRADO EM DIREITO**

**PLANO DE DISCIPLINA**

jurídicos indeterminados” e a visão funcional do seu controle

12) Revisão de políticas públicas pelos tribunais; *judicialização* da Política; as diferentes formas de *ativismo judicial*

13) Ação civil pública: valores protegidos; interesse público, interesses/direitos difusos e sociais: tangências. A condenação de entes públicos; releitura da separação dos Poderes.

**REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:**

1. ADEODATO, João Maurício. **A retórica constitucional**: sobre tolerância, direitos humanos e outros fundamentos éticos do Direito positivo. São Paulo: Saraiva, 2009.
2. ALEXY, Robert. **Teoria dos direitos fundamentais**. Malheiros, 2008.
3. ALMEIDA, Plínio R. Baima de. **Poder Judiciário e Política**: o dilema do constitucionalismo democrático. Lumen Juris, 2017.
4. ATIENZA, Manuel. **As razões do Direito**: teorias da argumentação jurídica. Landy, 2002.
5. ATIENZA, Manuel. **O Direito como argumentação**. Lisboa: Escolar Editora, 2013.
6. ÁVILA, Humberto B. **Teoria dos princípios**. 13. ed. Malheiros, 2012.
7. BARCELLOS, Ana Paula de. **A eficácia jurídica dos princípios constitucionais**: o princípio da dignidade da pessoa humana. Renovar, 2002.
8. BARCELLOS, Ana Paula de. **Ponderação, racionalidade e atividade jurisdicional**. Renovar, 2006.
9. BRANDÃO, Rodrigo. **Supremacia judicial versus diálogos constitucionais**: a quem cabe a última palavra sobre o sentido da Constituição? Lumen Juris, 2012.
10. BUCCI, Maria Paula Dallari. **Políticas públicas**: reflexões sobre o conceito jurídico. Saraiva, 2006.
11. BUSTAMANTE, Thomas da R. **Teoria do Direito e decisão racional**: temas de teoria da argumentação jurídica. Renovar, 2008.
12. CAMPOS, Carlos A. de Azevedo. **Dimensões do ativismo judicial do STF**. Forense, 2014.
13. CAMPOS, Ricardo (org.). **Crítica da ponderação**: método constitucional entre a dogmática jurídica e a teoria social. São Paulo: Saraiva, 2016.
14. CARBONELL, Miguel (ed.). **Teoria del neoconstitucionalismo**. Madrid: Trotta, 2007.
15. CUNHA JR., Dirley da. **O controle judicial das omissões do Poder Público**. Saraiva: 2003.
16. DIMOULIS, Dimitri; DUARTE, Écio Oto. (coords.). **Teoria do Direito Neoconstitucional**. Método, 2008.
17. FELLETT, André. **Regras e princípios, valores e normas**. Saraiva, 2014.
18. GIUDICELLI, Gustavo Barbosa. **Dimensão objetiva dos direitos fundamentais**: parâmetros hermenêuticos e controle de políticas públicas. Lumen Juris, 2017.
19. HÄBERLE, Peter. **Hermenêutica constitucional**. Sergio Fabris, 1997.
20. KRELL, Andreas J. **Direitos sociais e controle judicial no Brasil e na Alemanha**: os (des)caminhos de um Direito Constitucional “comparado”. Sergio Fabris, 2002.
21. KRELL, Andreas J. **Discrecionalidade administrativa e conceitos legais indeterminados**. 2. ed. Livraria do Advogado, 2013.
22. KRELL, Andreas J. Entre desdém teórico e aprovação na prática: os métodos clássicos de



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**  
**FACULDADE DE DIREITO – FDA**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO – PPGD**  
**CURSO DE MESTRADO EM DIREITO**

**PLANO DE DISCIPLINA**

- interpretação jurídica. **Revista DireitoGV**, n. 19, São Paulo, 2014, p. 295-320.
23. KRELL, Andreas J. Para além do fornecimento de medicamentos para indivíduos – O exercício da cidadania jurídica como resposta à falta de efetivação dos direitos sociais: em defesa de um ativismo judicial moderado no controle de políticas públicas. *In*: FEITOSA, Enoque *et al* (orgs.). **O Judiciário e o discurso dos direitos humanos – vol. 2**. Recife: UFPE, 2012, p. 135-179.
24. LIMA, Flávia D. Santiago. **Jurisdição constitucional e política**: ativismo e autocontenção no STF. Curitiba: Juruá, 2014.
25. LOPES, José Reinaldo de Lima. **Direitos sociais: teoria e prática**. Método, 2006.
26. MACEDO JR., Ronaldo *et al* (orgs.). **Direito e interpretação**. São Paulo: Saraiva: 2011.
27. MÖLLER, Max. **Teoria geral do Neoconstitucionalismo**: bases teóricas do constitucionalismo contemporâneo. Porto Alegre, Livraria do Advogado, 2011.
28. MÜLLER, Friedrich. **Teoria estruturante do Direito**. Revista dos Tribunais, 2008.
29. NEVES, Marcelo. **Entre Hydra e Hercules**: princípios e regras constitucionais como diferença paradoxal do sistema jurídico. Martins Fontes, 2013.
30. PEREIRA, Jane Reis G. **Interpretação constitucional e direitos fundamentais**. Renovar, 2005.
31. PERELMAN, Chaïm. **Lógica jurídica**. São Paulo: Martins Fontes, 2004.
32. PINTO e NETTO, Luísa C. **O princípio de proibição de retrocesso social**. Livraria do Advogado, 2010.
33. QUEIROZ, Cristina. **Direitos fundamentais sociais**. Coimbra Editora, 2006.
34. RODRIGUEZ, José Rodrigo. **Como decidem as cortes?** Para uma crítica do Direito (brasileiro). FGV Editora, 2013.
35. SARLET, Ingo W. **Eficácia dos direitos fundamentais**, 10. ed. Livraria do Advogado, 2009.
36. SARLET, Ingo W.; TIMM, Luciano B. (orgs.). **Direitos fundamentais, orçamento e “reserva do possível”**. 2. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2010.
37. SARMENTO, Daniel. **Livres e iguais**: estudos de Direito Constitucional. Lumen Juris, 2006.
38. SILVA, Jéssica A. Caparica da *et al* (orgs.). **Hermenêutica jurídica & efetivação dos direitos sociais**. Juruá, 2014.
39. SILVA, Virgílio Afonso da. Interpretação constitucional e sincretismo metodológico. *In*: o mesmo (org.). **Interpretação constitucional**. São Paulo: Malheiros, p. 115-143.
40. SOUZA NETO, Cláudio P. de; SARMENTO, Daniel (coords.). **Direitos sociais: fundamentos, judicialização e direitos sociais em espécie**. Lumen Juris, 2008.
41. SOUZA NETO, Cláudio P. de; SARMENTO, Daniel; BINENBOJM, Gustavo (coords.). **Vinte anos da Constituição Federal de 1988**. Lumen Juris, 2009.
42. STRECK, Lenio L. **O que é isto – decido conforme minha consciência?** 5. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2015.
43. VALE, André Rufino do. **Estrutura das normas de direitos fundamentais**: repesando a distinção entre regras, princípios e valores. Saraiva, 2009.